

IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. - Validação de despesas causadas pelas intempéries de dezembro de 2022 e janeiro de 2023

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria teve como finalidade verificar a execução financeira e a elegibilidade das despesas realizadas pela Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), para reparação dos danos provocados pelas intempéries abrangidas pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões e recomendações foram as seguintes:

1. Principais conclusões

A IP recebeu 25 M€ a título de adiantamento	1.1. A IP estimou necessidades de financiamento de 43 milhões de euros (M€) para cobertura dos danos causados pelas intempéries ocorridas entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023, declaradas pela RCM n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro, como ocorrência natural excecional, tendo-lhe sido atribuído um adiantamento de 25 M€.
Validadas pela IGF despesas no valor de 25 M€	1.2. A IGF procedeu à verificação da conformidade e elegibilidade da despesa executada até 31/12/2024, tendo considerado elegível o valor de 25 M€.
Fragilidades no sistema controlo das despesas referentes às intempéries	1.3. Os reportes realizados pela IP evidenciaram fragilidades no sistema de controlo das despesas realizadas no âmbito das intempéries, bem como desarticulação entre os departamentos operacionais (rodoviário e ferroviário) e financeiro.

2. Principais recomendações à entidade auditada

Melhorar os sistemas de controlo interno e de reporte da despesa	2.1. Implementar sistemas de controlo interno mais robustos, visando suprir as fragilidades identificadas no reporte de informação e na comunicação entre os departamentos operacionais e financeiro.
	2.2. Promover auditorias internas periódicas, para garantir a observância dos procedimentos estabelecidos no âmbito do controlo da despesa.

Seguimento: a entidade auditada aceitou as recomendações formuladas e o prazo de execução para a sua implementação.
(Relatório n.º 38/2025, homologado, por Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, em 14/07/2025)